



RIOPRETOPREV – Regime Próprio de Previdência Social do Município de São José do Rio Preto

PORTARIA Nº 520

De 15 de agosto de 2023

O Diretor Superintendente da RIOPRETOPREV – Regime Próprio de Previdência Social do Município de São José do Rio Preto – Estado de São Paulo, JAIR MORETTI, no uso de suas atribuições legais, DETERMINA:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito da RIOPRETOPREV, o Comitê de Segurança da Informação - CSI/RPP, composto por 3 (três) membros titulares e 1 (um) membro suplente.

Art. 2º Ao CSI/RPP compete:

I – propor projetos e iniciativas relacionados às ações de segurança da informação;

II – realizar estudos para tratar de temas e propor soluções específicas sobre segurança da informação;

III - prover todas as informações de gestão de segurança da informação solicitadas pela Diretoria;

IV - promover a ampla divulgação da Política e das Normas de Segurança da Informação para todos os servidores e prestadores de serviço;

V - promover ações de conscientização sobre segurança da informação para os servidores e prestadores de serviços;

VI – elaborar e manter atualizada a política de classificação da informação, com temporariedade para guarda de documentos físicos e virtuais.

VII - propor alterações na política de segurança da informação da RIOPRETOPREV, que deverá ser revisada a cada 2 (dois anos); e

VIII - propor normas internas relativas à segurança da informação.

Art. 3º – Designar, para compor o CSI/RPP, os membros a seguir:

Nome	Função	Cargo efetivo
Fabiano Hernandez de Assis	Presidente	Agente Previdenciário
Mário José Piccarelli de Castro	Membro Titular	Agente Previdenciário
Ludmila Andrade de Souza Sernagiotto	Membro Titular	Agente Previdenciário
Adriano Antônio Pazianoto	Suplente	Agente Previdenciário

Art. 4º - O CSI/RPP reunir-se-á em sessão ordinária, no mínimo trimestralmente e, extraordinariamente, por convocação de seu Presidente ou qualquer um dos seus membros.

§1º As reuniões serão realizadas preferencialmente por videoconferência, exceto na hipótese de ser demonstrada, de modo fundamentado, a inviabilidade ou a inconveniência de se realizar a reunião por este meio.

§2º O quórum mínimo para abertura dos trabalhos do CSI/RPP é de dois membros titulares ou no exercício da titularidade;

§3º As deliberações do CSI/RPP serão tomadas por maioria absoluta dos seus membros.

§4º Os membros do CSI/RPP poderão convidar para participar das reuniões, sem direito a voto, representantes de outros órgãos e/ou entidades públicas, empresas privadas ou organizações da sociedade civil, a fim de colaborar na execução de trabalhos a serem realizados.

Art. 5º Ao presidente do CSI/RPP caberá manter contato direto com a Empresa Municipal de Processamento de Dados – EMPRO - e de demais empresas prestadores de serviço relacionados à área da informática para o tratar de assuntos relativos à segurança da informação; e

Art. 6º O CSI/RPP deverá aprovar o seu Regimento Interno no prazo de 180 dias, a contar da primeira publicação desta Portaria.

Art. 7º - A Designação de que trata esta Portaria é feita sem prejuízo das demais atribuições da função, não ensejando qualquer remuneração aos seus membros, sendo os trabalhos por ela desenvolvidos considerados prestação de relevante serviço público.

Art. 8º - A composição da Comitê de Segurança da Informação – CSI-RPP - na forma supracitada, terá mandato até o dia 31/05/2025, sendo readmitida sua recondução.

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre – se, Publique – se e Cumpra – se.

Edifício Sede da RIOPRETOPREV, 15 de agosto de 2023.

(assinatura digital no processo administrativo nº 1511.01.701/2023.37)

JAIR MORETTI

Diretor Superintendente